

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 851912/2017/CAIXA/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 851912/2017/CAIXA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do Término da Vigência Contratual do item VI - PRAZOS das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 851912/2017/CAIXA/CAIXA, de 29/12/2017, realizado segundo os termos do Programa PNCf do Caixa Econômica Federal, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 31/10/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília

Local/data

CARLOS ANDRÉ LINS RODRIGUEZ
Gerente de Filial
Mat. 068.292-7
5. Neg. Governo Brasília, DF
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

23

de

Setembro

de

2019

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ LINS RODRIGUEZ

Assinatura do CONTRATADO

Nome: DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Testemunhas

Nome:

CPF:

VIVIANE QUADROS DOS SANTOS

Nome: ISAU DA SILVA JUNIOR

CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br